



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
Estado de Minas Gerais

Rua 1º de Marco, 450 – CEP 37.488-000 – Tel/fax (035) 3274.1122

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECONHECIMENTO E DA RESCISÃO

I - O CONTRATADO declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, bem como o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sujeitará às partes, as sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

II - Fica estipulada multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor deste contrato se não houver cumprimento das condições assumidas neste instrumento. Sendo o mesmo percentual caso haja rescisão contratual motivada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

I - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

II - As partes elegem do Foro da Comarca de Lambari, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em três vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Olímpio Noronha, 01 de janeiro de 2017.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA
CNPJ: 18.188.276./0001-00
CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
Wilson Sâmia
CNPJ 19.826.402/0001-78

Dr. Felício Mesquita Carneiro
OAB/MG - 66.651

Testemunha

CPF: 040827306-21

Testemunha

CPF: 679.541.536-04

Felício Mesquita Carneiro
Advogado
OAB-MG: 66.651